

I - TÍTULO: PROJETO “SEMEANDO O FUTURO ”

II – INTRODUÇÃO

Os acolhimentos institucionais, embora se configurem como medida protetiva temporária e excepcional, em muitos casos podem ser caracterizados como a única alternativa para a garantia da integridade física e psicológica de crianças e adolescentes que, envolvidos em situação de risco junto à família natural e extensa, e sem possibilidade de reintegração familiar, encontram no acolhimento institucional a proteção e a garantia de direitos.

O objetivo do acolhimento, portanto, é a proteção imediata da criança e do adolescente, havendo, concomitantemente, a realização de um trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares, pois, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 19, é direito da criança e do adolescente ser criado no seio de sua família, e nos casos excepcionais, em família substituta.

Realizadas todas as diligências, ainda assim, em muitos casos envolvendo adolescentes, a reintegração não é possível, em razão do rompimento total de vínculos familiares, bem como a colocação em família substituta também se faz inviável, tendo em vista a realidade do perfil buscado pelos pretendentes. Ainda, devido à idade dos adolescentes, que se encontram próximos de completarem a maioridade, muitos não desejam e não aceitam a colocação em família substituta.

Para estes casos, cabe ao Estado a elaboração de medidas e projetos que visem a preparação para a autonomia destes adolescentes, auxiliando-os na transição da fase adolescente à fase adulta.

III - JUSTIFICATIVA

No município de Ponta Grossa, conforme levantamento realizado no mês de julho/2022 pelo Núcleo de Apoio Especializado (NAE) vinculado à Vara da Infância e Juventude, encontram -se em acolhimento, atualmente, 7 adolescentes maiores de 16 anos, sem perspectiva de reintegração familiar. Dentre estes adolescentes, se encontram

alguns com questões relacionadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como relacionadas à saúde mental.

Neste sentido, se faz necessária a elaboração de projetos e ações voltadas a este público, visando promover a sua autonomia e preparação para a vida após a maioridade, contribuindo ainda para a melhoria da oferta de serviços pela rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Ponta Grossa/PR.

IV - OBJETIVOS

O objetivo geral da realização do projeto é a preparação para a autonomia e o encaminhamento efetivo dos adolescentes próximos de completarem 18 anos, que se encontram em acolhimento institucional, sem a perspectiva de reintegração familiar.

Se configuram como objetivos específicos do projeto:

1. Preparação dos adolescentes em relação à inserção no mercado de trabalho, no que diz respeito aos aspectos práticos e motivacionais;
2. Inclusão dos adolescentes maiores de 16 anos nos programas e benefícios disponíveis no município;
3. Inserção dos adolescentes em programas de esporte, lazer e cultura;
4. Aplicação dos princípios da justiça restaurativa junto aos adolescentes a fim de auxiliá-los na construção de um “projeto de vida”;
5. Mobilização da Rede de proteção em favor da priorização no atendimento e encaminhamento dos casos envolvendo adolescentes próximos de completar a maioridade;
6. Mobilização do município no que diz respeito à criação de espaços aptos a receberem os jovens após a maioridade;
7. Inserção dos adolescentes, em caráter prioritário, nos programas habitacionais do município de Ponta Grossa/PR.

V - METODOLOGIA

Para a implementação do presente projeto, foram realizadas parcerias com alguns dos serviços e instituições que atuam na garantia de direitos das crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa/PR.

No que diz respeito à inserção no mercado de trabalho, pretende-se realizar oficinas, em parceria com o Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Assessoria sobre a Infância e a Adolescência (NEPIA), vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), nas quais serão abordadas questões práticas e motivacionais do mundo do trabalho.

Pretende-se também, em parceria entre o NAE e as Instituições de Acolhimento, a realização de encontros onde serão aplicados os princípios da justiça restaurativa, com o intuito de auxiliar os adolescentes na construção de um “projeto de vida”.

Reforçou-se junto à equipe, também, a necessidade de encaminhamento prioritário dos adolescentes nesta situação ao Programa Adolescente Aprendiz, a fim de inseri-los, com prioridade e agilidade, no mercado de trabalho, na modalidade de aprendiz.

Ainda, verifica-se a possibilidade de firmar parceria junto à Agência do Trabalhador, no sentido do encaminhamento prioritário de vagas aos adolescentes e jovens que não conseguem ou desejam ser inseridos no mercado de trabalho através do Programa Adolescente Aprendiz.

Em reunião realizada com a Agência do Trabalhador, verificamos que a agência atende pessoas com mais de 18 anos, mas podem ampliar o atendimento para adolescentes a partir dos 16 anos por meio de parceria formal com a VIJ, sendo necessário encaminhamento judicial. Também informaram que estão iniciando a implementação do Programa Cartão Futuro, projeto do governo do estado que visa incentivar a contratação de adolescentes aprendizes por empresas, com subsídios governamentais, sendo que um dos critérios de prioridade seria a inclusão:

NOVOS CONTRATOS – Programa Cartão Futuro

- R\$ 300,00 mensais por aprendiz incluso no programa. Período da subvenção de até 24 meses (todo o contrato de aprendizagem com jovens de 14 a 24 anos);
- R\$ 450,00 mensais por aprendiz novo incluído que seja PCD, **egresso de unidades prisionais, egresso do sistema de atendimento socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, que esteja, ou**

tenha passado por medida protetiva de Acolhimento Institucional ou Acolhimento Familiar, ou que se encontrava como vítima de trabalho infantil ou vítima de trabalho em condição análoga à de escravo; [...] (PARANÁ. Cartão Futuro. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/cartaofuturo> . Acesso em 16/09/2022) (grifos nossos).

Dessa forma, sugerimos que seja firmada parceria formal com a Agencia do Trabalhador para inclusão dos adolescentes próximos à maioridade.

Também sobre o tema do trabalho, foi realizada reunião junto ao CIEE, e aventada a possibilidade de inclusão dos adolescentes atendidos pela VIJ no Programa Jovem em Ação, que se trata de palestras preparatórias para inclusão no programa de aprendizagem (5 dias contínuos de palestras, no período da tarde, com previsão de realização no CIEE nos dias 21 a 25 de novembro do corrente ano, no período da tarde. O programa conta com os temas comportamentais, como se portar numa entrevista de emprego, como montar um currículo e auto-estima.

Para a execução do mesmo, seria necessário firmar parceria formal entre a VIJ e o CIEE, bem como oficiar a FASPG para verificação de fornecimento de lanche e vale transporte, para o caso daqueles adolescentes que não estão acolhidos. As turmas podem conter até 35 participantes.

Sobre a questão habitacional, em reunião com a assistente social da PROLAR sobre o projeto “Lar Acolhedor - Aluguel Social”, realizada na data de 30/08/2022, definiu-se a prioridade no encaminhamento e inclusão dos adolescentes próximos de completar a maioridade ao Programa Lar Acolhedor (Aluguel Social).

Foi identificada pela equipe a necessidade de buscar junto à Fundação de Assistência Social do município de Ponta Grossa/PR (FASPG), por meio de ofício judicial, a possibilidade de criação de um espaço municipal destinado ao encaminhamento dos jovens após atingida a maioridade, como repúblicas e residências inclusivas, no caso de jovens que possuam algum comprometimento relacionado à saúde física ou mental.

Ainda, em relação a benefícios assistenciais, definiu -se o encaminhamento de todos os adolescentes maiores de 16 anos para a realização do CadÚnico e inserção nos benefícios pertinentes, incluindo o recebimento do atual Auxílio Brasil.

Por fim, definiu -se o encaminhamento dos adolescentes a atividades com as quais possuam afinidade, como atividades esportivas, artísticas e profissionalizantes, conforme a demanda de cada acolhido.

VI – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	08/ 22	09/ 22	10/ 22	11/ 22	2023
Elaboração do projeto	x	x			
Envio dos ofícios às entidades parceiras		x	x		
Execução do projeto				x	x

VII – RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização do presente projeto, espera -se melhorar o atendimento aos adolescentes e jovens em acolhimento institucional que não possuem perspectiva de reintegração familiar. Além do atendimento, busca-se atuar na promoção da autonomia destes indivíduos, auxiliando-os, uma vez que não contam com o apoio familiar, na transição da adolescência para a vida adulta.

Ainda, busca-se através das instituições parceiras, melhorar a oferta de serviços aos adolescentes no município de Ponta Grossa, observando-se as suas reais demandas e propondo ações para o seu atendimento.

Para tanto, sugere -se que seja oficiada judicialmente:

- 1) a FASPG, a fim de que informe a possibilidade de destinação de um espaço municipal voltado à moradia dos adolescentes que se encontram nesta situação;
- 2) a Agência do Trabalhador, par a atendimentos às demandas dos adolescentes acolhidos acima de 16 anos;

3) a PROLAR, a fim de formalizar a parceria em relação à inclusão prioritária dos adolescentes no Programa Lar Acolhedor (Aluguel Social), conforme definido em reunião com a equipe técnica.

4) O CIEE a fim de formalizar a parceria em relação Programa Jovem em Ação;

5) A FASPG para verificação de possibilidade de fornecimento de lanche e vale transporte - para o caso daqueles adolescentes que não estão acolhidos – para participação No Programa Jovem em Ação do CIEE.

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. PARANÁ. Cartão Futuro. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/cartaofuturo> . Acesso em 16/09/2022

IX - ELABORAÇÃO

Fabieli Barbosa Figueira de Barros – Assistente Social e Coordenadora do NAE – CRESS/ PR 5267

Karla Maia – Assistente Social/ NAE – CRESS/ PR 6934 Priscila Primo - Assistente Social/ NAE – CRESS/ PR 5610

Caroline Schmidt de Camargo – Estagiária do Curso de Serviço Social/ NAE



SEMEANDO

O FUTURO

SOBRE ACOLHIMENTO

Acolhimentos institucionais:

- Medida protetiva temporária e excepcional;
- Única alternativa para a garantia da integridade física e psicológica de crianças e adolescentes;
- Muitas vezes:

Reintegração não possível

Família substituta inviável



Constituição Federal

Art. 227º

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."



ECA

Art. 4º

Parágrafo único. A garantia de **prioridade** compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

Prioridade absoluta:

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) **preferência na formulação e na execução** das políticas sociais públicas;

d) **destinação privilegiada** de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



OBJETIVOS

PREPARAÇÃO

dos adolescentes em relação à **inserção no mercado de trabalho**, no que diz respeito aos **aspectos práticos e motivacionais**

INCLUSÃO

dos adolescentes maiores de 16 anos nos **programas e benefícios** disponíveis no município

APLICAÇÃO

dos princípios da justiça restaurativa a fim de auxiliá-los na construção de um **“projeto de vida”**

OBJETIVOS

MOBILIZAÇÃO

da **Rede de proteção** em favor da **priorização** no atendimento e encaminhamento dos casos envolvendo adolescentes próximos de completar a maioridade

MOBILIZAÇÃO

do município no que diz respeito à **criação de espaços aptos a receberem os jovens após a maioridade**

INSERÇÃO

dos adolescentes, em caráter prioritário, em **programas habitacionais** do município de Ponta Grossa/PR

PROPOSTAS

Encaminhamento prioritário de vagas

Oficinas de preparação ao mercado de trabalho

Justiça Restaurativa

República

Lanche e transporte

Lar Acolhedor/
Aluguel Social

CadÚnico

RESULTADOS ESPERADOS

1 Melhorar o atendimento aos adolescentes e jovens em acolhimento institucional;

2 Atuar na promoção da autonomia e auxiliar na transição da adolescência para a vida adulta;

3 Melhorar a oferta de serviços aos adolescentes;

4 Observar as reais demandas e propor ações para seus atendimentos.

PARCERIAS

Para a implementação do presente projeto, foram realizadas parcerias com alguns dos serviços e instituições que atuam na garantia de direitos das crianças e adolescentes, nas áreas de **mercado de trabalho, habitação e assistência social**. Além do atendimento, busca-se atuar na promoção da autonomia destes indivíduos, auxiliando-os na transição da adolescência para a vida adulta.



AÇÕES

REUNIÃO COM A REDE

para apresentação do projeto

REALIZAÇÃO DE OFICINAS

sobre Manejo de Emoções (em parceria com o Instituto Mundo Melhor). As oficinas temáticas tiveram relevante importância, pois abordaram temas como autoconhecimento, pertencimento e autoconfiança. Estão previstos cursos profissionalizantes voltados aos adolescentes atendidos

ORIENTAÇÕES PROFISSIONAIS

em parceria com o CIEE

CURSO DE PANIFICAÇÃO

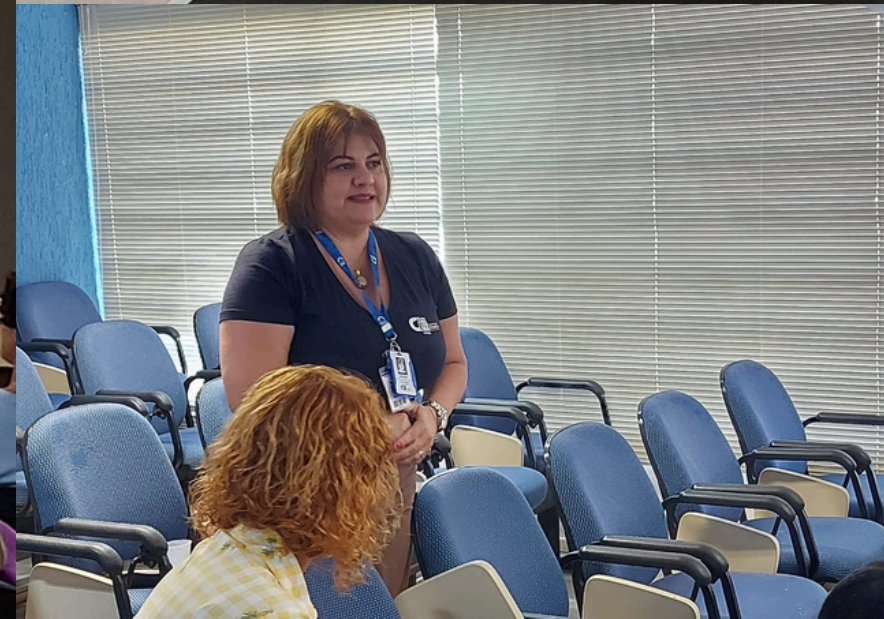
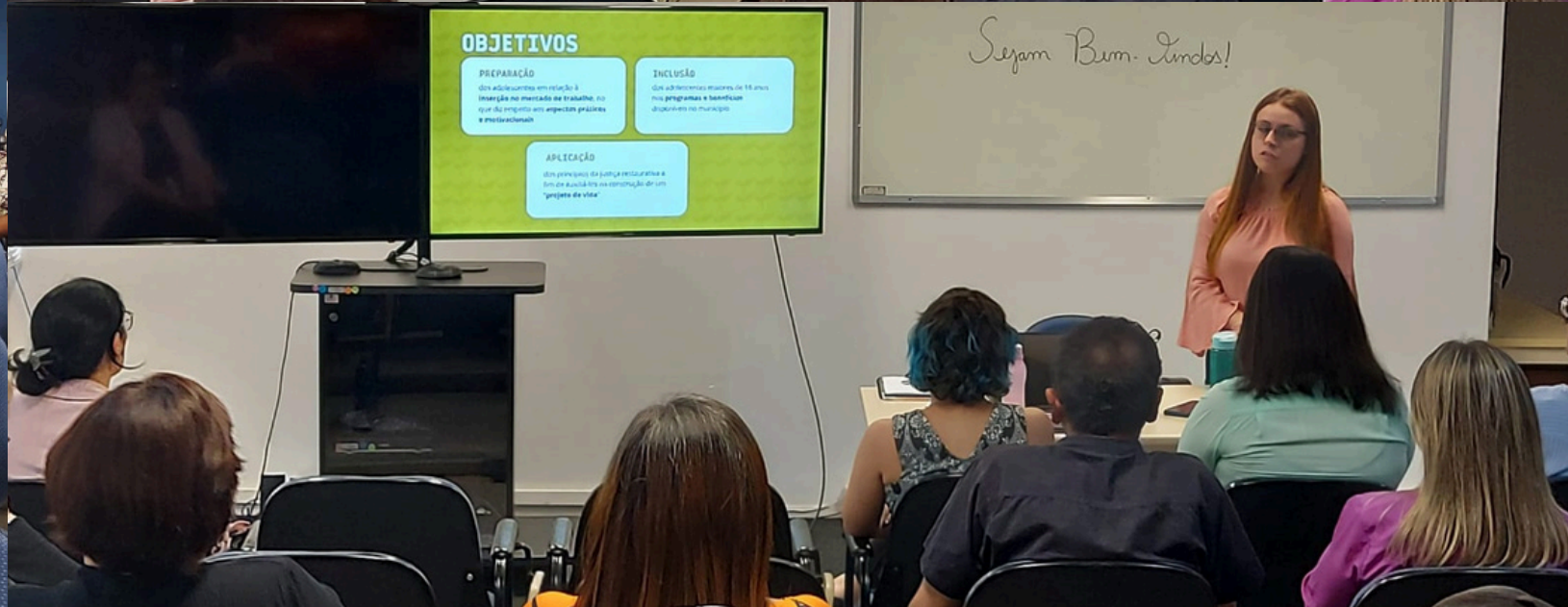
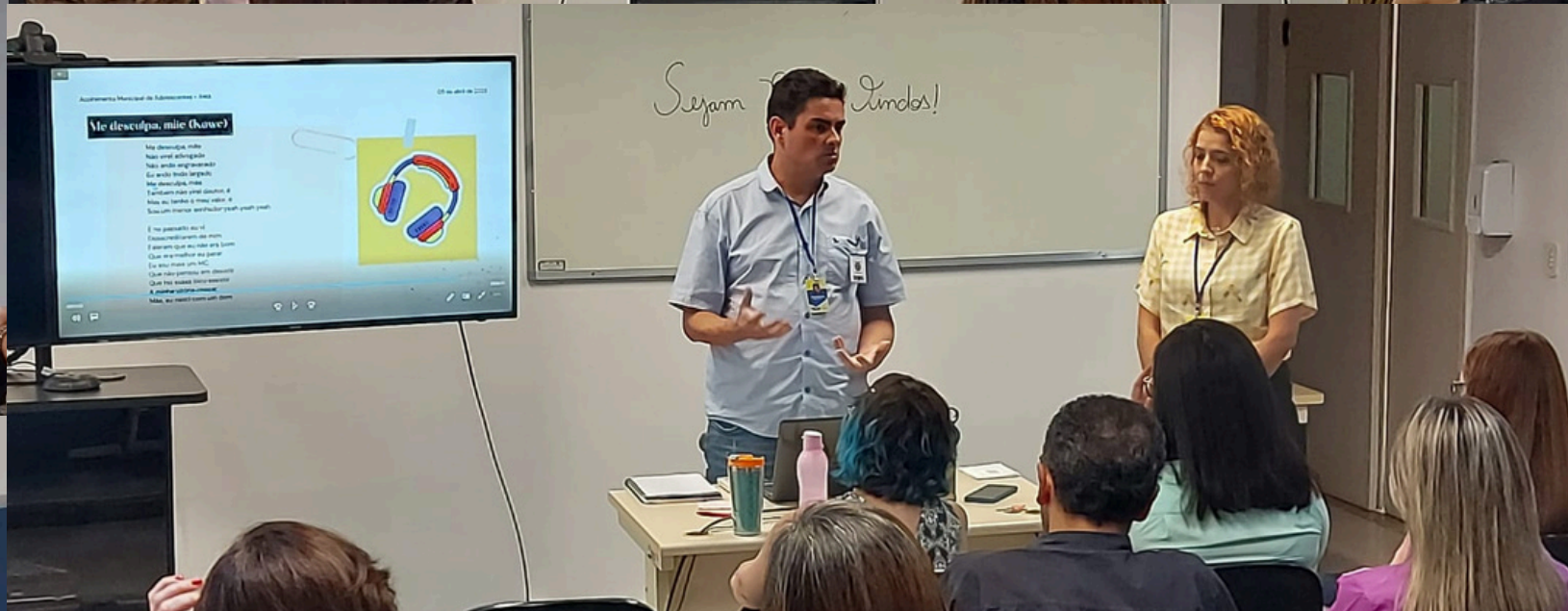
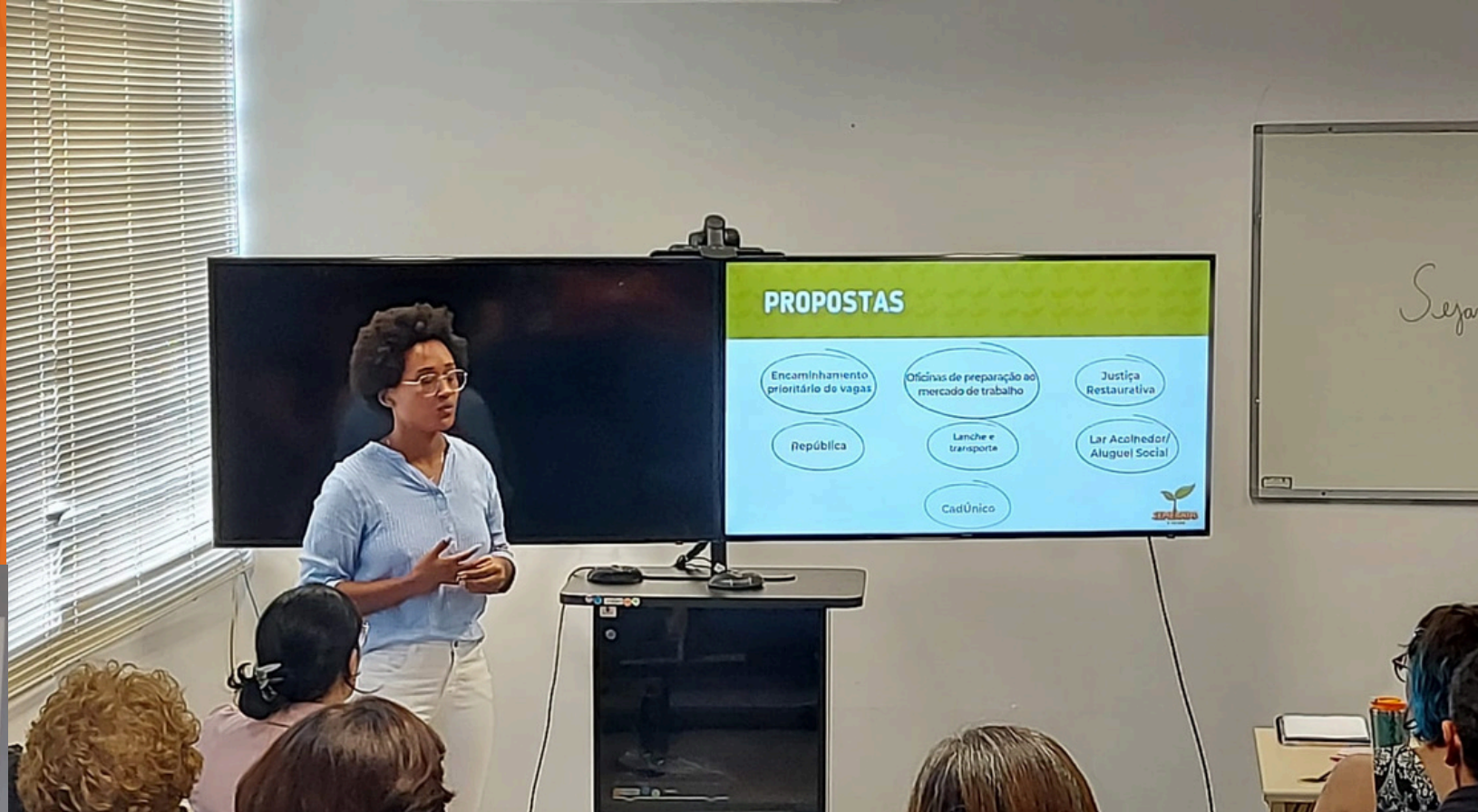
em parceria com o IMM
e UTFPR

REUNIÃO COM SUPERINTENDÊNCIA DA HABITAÇÃO

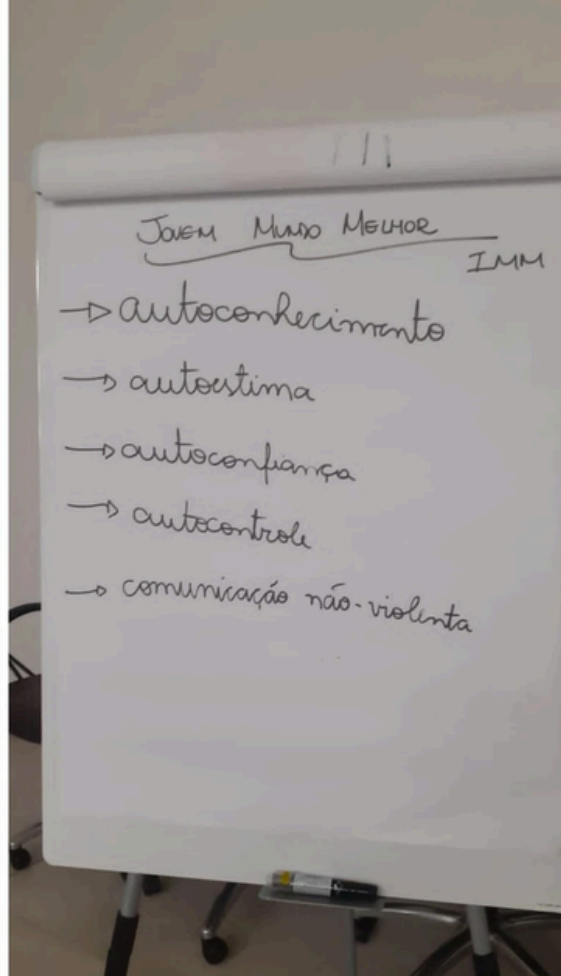
Para priorização dos adolescentes acolhidos na inserção junto ao Programa Lar Acolhedor (Aluguel Social)



REUNIÃO COM A REDE



OFICINAS



CURSO DE PANIFICAÇÃO



REUNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DA HABITAÇÃO

